



MUDANÇAS NO
PREÇO PÚBLICO PELO
DIREITO DE USO DE
RADIOFREQUÊNCIA - PPDUR

REGULAMENTO DE COBRANÇA DE PREÇO PÚBLICO PELO DIREITO DE USO DE RADIOFREQUÊNCIA

APROVADO PELA RESOLUÇÃO Nº 695, DE 20 DE JULHO DE 2018



O novo Regulamento de cobrança de Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência - PPDUR, aprovado pela Resolução nº 695/2018 e **vigente a partir de 19/05/2019**, provocou alterações nos valores cobrados para uso de radiofrequências licenciadas. Essas alterações serão detalhadas a seguir.

PRINCIPAIS ALTERAÇÕES DA RESOLUÇÃO Nº 695/2018

REGULAMENTO DE COBRANÇA DE PREÇO PÚBLICO PELO DIREITO DE USO DE RADIOFREQUÊNCIA

ANTES

de 19 de maio de 2019

O pagamento era realizado
DEPOIS
da publicação do ato

DEPOIS

de 19 de maio de 2019

O pagamento é realizado
ANTES
da publicação do ato

PRINCIPAIS ALTERAÇÕES DA RESOLUÇÃO Nº 695/2018

REGULAMENTO DE COBRANÇA DE PREÇO PÚBLICO PELO DIREITO DE USO DE RADIOFREQUÊNCIA

ANTES

de 19 de maio de 2019

Uso da fórmula

$$K \times B \times A^{0,1} \times T \times F(f)$$

onde:

K é o fator de custo de radiofrequência

B é a largura de faixa a ser autorizada, em KHz

A é a área na qual a frequência será utilizada, em km²

T é o fator referente ao tempo de utilização

F é o fator de frequência

f é a frequência central da faixa de frequências de operação, em KHz

DEPOIS

de 19 de maio de 2019

Uso da fórmula

$$L \times C \times (P + A) \times T \times S$$

onde:

L é o fator de capacidade da faixa

C é o fator de cobertura da faixa

P é o fator de população da área de autorização

A é o fator de área geográfica da autorização

T é o fator de tempo da outorga de uso de radiofrequências

S é o fator de serviço

PRINCIPAIS ALTERAÇÕES DA RESOLUÇÃO Nº 695/2018

REGULAMENTO DE COBRANÇA DE PREÇO PÚBLICO PELO DIREITO DE USO DE RADIOFREQUÊNCIA

ANTES

de 19 de maio de 2019

A autorização era por
ESTAÇÃO

DEPOIS

de 19 de maio de 2019

A autorização pode ser por
ESTAÇÃO ou **ÁREA**

PRINCIPAIS ALTERAÇÕES DA RESOLUÇÃO Nº 695/2018

REGULAMENTO DE COBRANÇA DE PREÇO PÚBLICO PELO DIREITO DE USO DE RADIOFREQUÊNCIA

ANTES

de 19 de maio de 2019

O PPDUR podia ser dividido em até **3 parcelas semestrais**

DEPOIS

de 19 de maio de 2019

O PPDUR pode ser dividido em **parcelas anuais iguais**, com número máximo de parcelas igual ao prazo, em anos, do Direito de Uso de Radiofrequências

PRINCIPAIS ALTERAÇÕES DA RESOLUÇÃO Nº 695/2018

REGULAMENTO DE COBRANÇA DE PREÇO PÚBLICO PELO DIREITO DE USO DE RADIOFREQUÊNCIA

ANTES

de 19 de maio de 2019

Havia o **desconto de 90%** para a Anatel e órgãos da **Administração Direta federal, estadual e municipal**

DEPOIS

de 19 de maio de 2019

Há o **desconto de 90%** para órgãos da **Administração Pública Direta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do DF e dos Municípios, autarquias e fundações públicas federais, distritais, estaduais e municipais**

PRINCIPAIS ALTERAÇÕES DA RESOLUÇÃO Nº 695/2018

REGULAMENTO DE COBRANÇA DE PREÇO PÚBLICO PELO DIREITO DE USO DE RADIOFREQUÊNCIA

ANTES

de 19 de maio de 2019

O inadimplemento **não**
cancelava o pedido

DEPOIS

de 19 de maio de 2019

Após 30 dias do vencimento,
o **não pagamento acarreta a**
desistência do pedido

PRINCIPAIS ALTERAÇÕES DA RESOLUÇÃO Nº 695/2018

REGULAMENTO DE COBRANÇA DE PREÇO PÚBLICO PELO DIREITO DE USO DE RADIOFREQUÊNCIA

ANTES

de 19 de maio de 2019

O pagamento das parcelas era **obrigatório**, mesmo havendo renúncia

DEPOIS

de 19 de maio de 2019

Não são devidos os valores das parcelas cujo vencimento ocorrer **após** a data da publicação do Ato de extinção ou da protocolização do pedido de renúncia na Anatel

PRINCIPAIS ALTERAÇÕES DA RESOLUÇÃO Nº 695/2018

REGULAMENTO DE COBRANÇA DE PREÇO PÚBLICO PELO DIREITO DE USO DE RADIOFREQUÊNCIA

ANTES

de 19 de maio de 2019

O **valor mínimo** para uso temporário de radiofrequências era de **R\$ 20,00**

DEPOIS

de 19 de maio de 2019

O valor para uso temporário de radiofrequência é **fixo** em **R\$ 28,07**, por consignação de frequência



Gerência de Outorga e Licenciamento de Estações - ORLE

Setor de Autarquias Sul, Quadra 06, Bloco E

Brasília - DF

✉ orle@anatel.gov.br

Abril de 2019